

482/00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.421, de
31 de março de 2000

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Grupo Fraternidade "Irmão Altino", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **GRUPO FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO"**, correspondente à importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada a sua recuperação, após suas perdas com as enchentes no começo do corrente ano.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá até 90 (noventa) dias após o recebimento do valor subvencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de março de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.